

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

*Instituto HL7® Brasil – Desenvolvimento e Padrões em Interoperabilidade em Saúde
Instrumento Particular de Adesão e Filiação – Pessoa Física – Exercício 2026*

Instrumento particular de adesão e filiação ao **INSTITUTO HL7 BRASIL – DESENVOLVIMENTO E PADRÕES EM INTEROPERABILIDADE EM SAÚDE**, CNPJ 08.809.042/0001-80, com sede na Rua Acarapé, nº 346, Chácara Inglesa, CEP 04139-040, São Paulo/SP, doravante denominado **INSTITUTO HL7**.

O **CONTRATANTE ASSOCIADO**, pessoa física devidamente qualificada no Anexo I deste instrumento, ao aceitar este Termo, manifesta sua vontade de adesão ao quadro de associados do INSTITUTO HL7, declarando conhecer e concordar com o Estatuto Social e com as cláusulas abaixo.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão ao quadro de associados pessoa física do INSTITUTO HL7, na modalidade indicada no Anexo I, com os direitos, deveres e contraprestações financeiras estabelecidos neste Termo.

Art. 2º – DA APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

§ 1º – A aprovação estará condicionada ao cumprimento dos requisitos de cada modalidade, a critério exclusivo da Diretoria.

§ 2º – Considera-se efetiva a associação após o **pagamento integral da anuidade** correspondente à modalidade escolhida.

Art. 3º – DA VIGÊNCIA E DA PERIODICIDADE

A associação é **anual**, com início na data de aprovação e pagamento da primeira anuidade, renovando-se automaticamente por igual período, salvo manifestação expressa de desligamento na forma do Art. 4º.

§ 1º – A anuidade é devida integralmente, independentemente da data de ingresso no exercício corrente.

§ 2º – Não haverá devolução de valores pagos sob nenhuma hipótese, salvo erro comprovado do INSTITUTO HL7.

§ 3º – O vencimento da anuidade ocorre em dezembro, devendo a renovação ser efetivada até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 4º – DO DESLIGAMENTO

O desligamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Solicitação formal do associado, com efeito ao final do período vigente já quitado;
- Inadimplência no pagamento da anuidade de renovação;
- Deliberação da Diretoria, por descumprimento do Estatuto ou das cláusulas deste Termo.

§ 1º – O associado desligado poderá ser readmitido desde que sanado o motivo do desligamento.

§ 2º – A anuidade paga em período vigente não se converte em crédito futuro.

CAPÍTULO II – MODALIDADES, VALORES E BENEFÍCIOS

Art. 5º – DAS MODALIDADES DE ASSOCIADO PESSOA FÍSICA

O INSTITUTO HL7 reconhece as seguintes modalidades de associado pessoa física, com anuidades e benefícios diferenciados:

Modalidade	Anuidade de referência	Anuidade 2026 (desconto de 50%)	Direito a voto	Benefício principal
Profissional	R\$ 500,00	R\$ 250,00	1 voto	15% de desconto em cursos e eventos HL7
Estudante	R\$ 200,00	R\$ 100,00	Sem voto	5% de desconto em cursos e eventos HL7

§ 1º – A anuidade de referência corresponde ao exercício de 2026 e está sujeita a reajuste anual, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

§ 2º – Excepcionalmente para o exercício de 2026, aplica-se desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a anuidade de referência, resultando nos valores indicados na quarta coluna. O valor devido pelo CONTRATANTE ASSOCIADO é o da modalidade assinalada no Anexo I.

Art. 6º – DOS BENEFÍCIOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES

São benefícios comuns a todas as modalidades:

- Acesso ao site do HL7 International e ao seu repositório de documentos, por link disponibilizado no Brasil;
- Direito ao uso da logomarca “HL7 Brasil” em materiais institucionais, durante a vigência e em conformidade com a Política de Identidade Visual do INSTITUTO HL7;
- Participação na comunidade técnica nacional de interoperabilidade em saúde;
- Recebimento de comunicações e publicações oficiais do INSTITUTO HL7;
- Desconto em cursos e eventos, conforme política nacional e internacional vigente.

Art. 7º – DOS BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE

7.1 Profissional

- Desconto de 15% em cursos e eventos pagos do HL7 International e da Afiliada Brasil;
- 1 (um) voto em assembleias gerais;
- Participação em Grupos de Trabalho do INSTITUTO HL7.

7.2 Estudante

- Desconto de 5% em cursos e eventos pagos do HL7 International e da Afiliada Brasil;
- Sem direito a voto em assembleias gerais;
- Participação como ouvinte em Grupos de Trabalho, mediante aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – Para manutenção da modalidade Estudante, o CONTRATANTE ASSOCIADO deverá comprovar, anualmente, matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação, ou vínculo ativo em programa de residência.

Art. 8º – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

§ 1º – O pagamento da anuidade será realizado por boleto bancário, PIX ou outra modalidade informada pelo INSTITUTO HL7, com vencimento definido na data da adesão ou da renovação.

§ 2º – O atraso no pagamento sujeitará o CONTRATANTE ASSOCIADO à cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme legislação vigente, além de taxa bancária para reemissão de boleto.

§ 3º – É facultado ao CONTRATANTE ASSOCIADO substituir, total ou parcialmente, o valor da anuidade pela prestação de atividades de interesse do INSTITUTO HL7, conforme proposta submetida e aprovada pela Diretoria, na forma prevista no Estatuto.

§ 4º – A Diretoria poderá suspender a cobrança da anuidade de associado que a solicitar e não tenha condições justificadas de pagamento, podendo manter, total ou parcialmente, os benefícios durante a suspensão.

CAPÍTULO III – DIREITOS E DEVERES

Art. 9º – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE ASSOCIADO

São direitos do CONTRATANTE ASSOCIADO, observadas as condições de sua modalidade:

- Participar de assembleias gerais e votar nas deliberações, conforme o direito a voto de sua modalidade;
- Usufruir dos benefícios previstos no Capítulo II durante a vigência da associação;
- Receber informações sobre as atividades e publicações do INSTITUTO HL7;
- Solicitar à Diretoria a revisão de decisões que lhe afetem, nos termos do Estatuto;
- Desligar-se do quadro social a qualquer tempo, observadas as condições do Art. 4º;
- Ter seus dados pessoais tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Privacidade do INSTITUTO HL7.

Art. 10 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE ASSOCIADO

São deveres do CONTRATANTE ASSOCIADO:

- Pagar pontualmente a anuidade estabelecida para sua modalidade;
- Cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Zelar pela boa imagem e reputação do INSTITUTO HL7, abstendo-se de condutas que lhe sejam prejudiciais;
- Utilizar a logomarca “HL7 Brasil” estritamente nos termos da Política de Identidade Visual vigente;
- Comunicar ao INSTITUTO HL7 qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias;
- Manter sigilo sobre informações confidenciais do INSTITUTO HL7 obtidas em razão de sua associação;
- Atuar em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro).

CAPÍTULO IV – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DADOS PESSOAIS

O INSTITUTO HL7, na qualidade de **Controlador** de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**), compromete-se a tratar os dados pessoais do CONTRATANTE ASSOCIADO com transparência, segurança e em estrita observância à legislação vigente.

Art. 12 – DADOS COLETADOS E FINALIDADES

O INSTITUTO HL7 poderá coletar e tratar os seguintes dados pessoais:

- Dados de identificação: nome completo, CPF, RG e data de nascimento;
- Dados de contato: endereço, e-mail e telefone;
- Dados profissionais ou acadêmicos: instituição, cargo ou curso e área de atuação;
- Dados financeiros: informações necessárias à emissão de cobranças e ao controle de pagamentos;
- Dados de acesso a plataformas e eventos do INSTITUTO HL7.

As bases legais aplicáveis ao tratamento são:

Base legal	Finalidade do tratamento
Art. 7º, V – LGPD (execução de contrato)	Gestão do cadastro de associados, emissão de cobranças e controle de acesso a benefícios
Art. 7º, IX – LGPD (legítimo interesse)	Envio de comunicações institucionais, newsletters e informações sobre eventos
Art. 7º, X – LGPD (proteção do crédito)	Registro de inadimplência para fins de cobrança, na forma da lei

Art. 13 – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com:

- HL7 International, para fins de acesso ao repositório internacional e benefícios correlatos;
- Prestadores de serviços do INSTITUTO HL7 (plataformas de e-mail, gestão financeira e plataformas de cursos), com obrigação contratual de confidencialidade;
- Autoridades públicas, em cumprimento de obrigação legal.

O INSTITUTO HL7 não vende, cede ou compartilha dados pessoais para fins comerciais de terceiros.

Art. 14 – DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

O CONTRATANTE ASSOCIADO, na qualidade de titular de dados, poderá exercer os seguintes direitos perante o INSTITUTO HL7, mediante solicitação ao e-mail privacidade@hl7.org.br:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade;
- Portabilidade dos dados;
- Eliminação dos dados tratados com base no consentimento;
- Informação sobre compartilhamento com terceiros;
- Revogação do consentimento, quando aplicável.

§ 1º – O INSTITUTO HL7 responderá às solicitações no prazo de **15 (quinze) dias**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

§ 2º – A eliminação de dados estritamente necessários à execução contratual poderá ser recusada durante a vigência da associação.

Art. 15 – RETENÇÃO E EXCLUSÃO DOS DADOS

Os dados pessoais serão retidos pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, incluindo o período de guarda exigido por obrigações legais e fiscais (**mínimo de 5 (cinco) anos** após o encerramento da associação), após o qual serão excluídos ou anonimizados.

Art. 16 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O INSTITUTO HL7 adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, em conformidade com o Art. 46 da LGPD.

Em caso de incidente de segurança com dados pessoais, o INSTITUTO HL7 comunicará a ocorrência à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, quando houver risco relevante, nos prazos previstos na regulamentação vigente.

Art. 17 – ENCARREGADO DE DADOS (DPO)

O INSTITUTO HL7 mantém Encarregado de Proteção de Dados (DPO), cujos dados de contato são divulgados no site www.hl7.org.br. Enquanto não houver designação específica publicada, as comunicações ao Encarregado deverão ser dirigidas ao e-mail privacidade@hl7.org.br, que responde por essa função para todos os efeitos deste Termo.

CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES

Art. 18 – AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIETÁRIO

A presente associação não cria vínculo societário, empregatício, previdenciário ou tributário entre o CONTRATANTE ASSOCIADO e o INSTITUTO HL7. O objetivo deste instrumento é permitir o uso dos benefícios previstos no Capítulo II, mediante o pagamento da anuidade.

§ 1º – O INSTITUTO HL7 é o único responsável pelas obrigações legais decorrentes de suas atividades, não se estendendo ao CONTRATANTE ASSOCIADO qualquer responsabilidade nesse sentido.

§ 2º – A responsabilidade do CONTRATANTE ASSOCIADO perante o INSTITUTO HL7 está limitada ao valor da anuidade do exercício corrente.

Art. 19 – DECLARAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E DE COMPLIANCE

§ 1º – O INSTITUTO HL7 declara e garante:

- Adotar práticas de proteção ambiental em conformidade com a legislação vigente;
- Não se valer de trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou práticas discriminatórias;
- Agir com transparência, probidade e impessoalidade no relacionamento com terceiros e agentes públicos;
- Não figurar no CEIS, no CNEP ou em listas de sanções nacionais e internacionais, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE ASSOCIADO caso tal situação se altere;
- Observar a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro).

§ 2º – O CONTRATANTE ASSOCIADO declara e garante:

- Observar a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) em sua atuação relacionada ao INSTITUTO HL7;
- Não oferecer, prometer, dar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, em razão de sua condição de associado;
- Não figurar no CEIS, no CNEP ou em listas de sanções nacionais e internacionais, e comunicar imediatamente ao INSTITUTO HL7 caso tal situação se altere;
- Que os recursos empregados no pagamento da anuidade têm origem lícita;
- Não adotar, em sua atuação profissional ou acadêmica vinculada ao INSTITUTO HL7, práticas discriminatórias ou atentatórias aos direitos humanos.

Art. 20 – CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE ASSOCIADO declara:

- Estar ciente e de pleno acordo com este Termo e com o Estatuto do INSTITUTO HL7;
- Ter capacidade legal para celebrar este instrumento;
- Que as informações prestadas no Anexo I são verdadeiras, completas e atualizadas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – ALTERAÇÕES

O INSTITUTO HL7 poderá revisar os valores de anuidade e os benefícios oferecidos, com comunicação prévia de **60 (sessenta) dias** ao CONTRATANTE ASSOCIADO. A renovação após esse prazo implica aceite das novas condições.

Art. 22 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Toda comunicação oficial entre as partes dar-se-á pelos canais formais do INSTITUTO HL7 (e-mail institucional e correspondência para o endereço da sede), podendo o CONTRATANTE ASSOCIADO atualizar seus dados de contato a qualquer tempo.

Art. 23 – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de **São Paulo, capital**, declinando de outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo:

INSTITUTO HL7 BRASIL Jussara Macedo Pinho Röttsch Diretora Executiva	CONTRATANTE ASSOCIADO Nome completo: CPF:
Testemunha 1 CPF:	Testemunha 2 CPF:

ANEXO I – QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE ASSOCIADO

Este Anexo é parte integrante do Termo de Associação e deve ser preenchido pelo CONTRATANTE ASSOCIADO.

Nome completo	
CPF	
RG / órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço completo	
CEP / Cidade / UF	
E-mail	
Telefone / WhatsApp	
Instituição / Empresa	
Cargo, curso ou área de atuação	
Modalidade	() Profissional () Estudante
Anuidade devida em 2026	() R\$ 250,00 – Profissional () R\$ 100,00 – Estudante
Comprovação de matrícula (somente Estudante)	() Anexada Instituição / curso: _____

O valor da anuidade decorre da modalidade assinalada, já considerado o desconto de 50% previsto no Art. 5º, § 2º, para o exercício de 2026. Alterações de dados cadastrais devem ser comunicadas formalmente ao INSTITUTO HL7 no prazo de 30 (trinta) dias.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.